GABINETE DA DEPUTADA BETÂNIA ALMEIDA

LIDO NA SESSÃO
DO DIA 24/11/20
1° Secretário

PROJETO DE LEI Nº 180, DE 2020

Dispõe sobre a igualdade de premiação entre homens e mulheres em competições esportivas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º - A realização de eventos esportivos pela Administração Pública fica condicionada à igualdade na premiação concedida a atletas e equipes masculinas e femininas.

§1º O patrocínio ou apoio da Administração Pública a eventos esportivos realizados por entidades privadas fica também condicionado à igualdade de premiação de que trata o caput.

§2º Fica ressalvada a possibilidade de premiações diferentes entre homens e mulheres no caso de categorias distintas dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade de premiação para atletas e equipes que competirem na mesma categoria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

17-NOV-2020 09:46 0003535 1/2
PROTOCOLO LEGISLATIVO/RR

JUSTIFICATIVA

A desigualdade entre homens e mulheres é um problema bastante antigo e que ainda hoje continua a prejudicar nossa sociedade. Essa desigualdade refere-se à falta ou dificuldade de acesso a oportunidades nos campos econômico, político, educacional e sociocultural.

Apesar da igualdade de gênero ser garantida pela Constituição Federal de 1988 e por outros dispositivos legais do ordenamento jurídico brasileiro, na prática essa ainda é uma realidade distante.

Em 2019 o Brasil ficou na posição 92 entre 153 países em um ranking do Fórum Econômico Mundial que mede a igualdade entre homens e mulheres. As mulheres brasileiras ainda são minoria na política e em outras posições de poder e influência na sociedade e recebem salários menores que os homens desempenhando as mesmas funções, tendo de lidar ainda com a discriminação no ambiente de trabalho e o fato de serem preteridas na disputa por vagas de trabalho.

Forma-se assim um círculo vicioso em que a ausência de mulheres nos espaços de liderança e decisão impede que haja melhorias para elas no meio corporativo, na esfera pública e no ambiente familiar.

Essa terrível desigualdade entre homens e mulheres é facilmente percebida também no mundo dos esportes. As atletas do sexo feminino quase sempre recebem premiações menores do que atletas homens da mesma modalidade esportiva, mesmo que elas sejam igualmente habilidosas e competentes.

A desigualdade de gênero nos esportes começou a ganhar maior notoriedade após a mídia revelar que em grandes competições esportivas, como as ligas de basquete americanas e a Copa do Mundo, a premiação de atletas femininas é significativamente inferior em comparação à concedida aos homens.

Essa chocante revelação gerou inúmeras críticas e protestos por parte de mulheres e grupos ativistas. As fortes pressões levaram entidades privadas como a FIFA, a NBA e a CBF a estabelecer nas competições por elas promovidas a paridade na premiação de homens e mulheres. Agora equipes e atletas, independente do sexo, receberão premiação idêntica.

Essa louvável atitude nos levou a elaborar e apresentar o presente Projeto de Lei. O Poder Público precisa ser protagonista nas mudanças sociais e na luta por uma sociedade mais justa e igualitária. É necessário buscar a igualdade de fato, não apenas teórica, entre homens e mulheres.

Nossa proposta é que em eventos esportivos promovidos diretamente pelo estado ou por terceiros que utilizem seus recursos a paridade das premiações concedidas a atletas e equipes de ambos os sexos seja obrigatória.

Além de beneficiar as atletas roraimenses, a medida proposta tem um forte apelo social ao demonstrar a toda sociedade a atenção e disposição do Poder Público em combater preconceitos e desigualdades, bem como proteger os discriminados e oprimidos.

Diante das considerações acima expostas, solicitamos o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2020.

Betânia Almeida
Deputada Estadual